



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
Campus Ananindeua

PORTARIA Nº 123/GAB/DG – CAMPUS ANANINDEUA, DE 23 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ANANINDEUA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 637/2015 – GAB, publicado no D.O.U de 05/05/2015, diante de competência delegada pela Portaria nº 215/2020/GAB, de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº **23051.016730/2021-72**.

CONSIDERANDO:

- 1) A Resolução nº 39/2020-CONSUP 14 de fevereiro de 2020, que cria a Estrutura Organizacional do Campus Ananindeua do IFPA, com vistas à padronização de funções e atribuições.
- 2) O **Art. 9º** da Resolução nº 39/2020-CONSUP, que diz; Competem ao **Departamento de Administração**, subordinado à Diretoria Geral, com cargo de direção (CD4), as seguintes atribuições:
 - I. *Assessorar a Diretoria Geral em assuntos de sua área de competência;*
 - II. *Zelar pelo cumprimento das metas estabelecidas nos planejamentos institucionais no âmbito do IFPA na sua área de atuação;*
 - III. *Desenvolver atividades relacionadas com a organização, orientação, coordenação, decisão, execução e implementação de políticas e diretrizes da área de sua competência;*
 - IV. *Coordenar e supervisionar, no âmbito do Campus, serviços de terceiros, transporte, manutenção em bens móveis, almoxarifado, processos de aquisições de materiais e contratação de serviços;*
 - V. *Estabelecer programas de reposição de estoques, definindo prioridades relativas às compras no âmbito do Campus;*
 - VI. *Gerir, expedir, organizar e atualizar as documentações e arquivos de informações relativos à administração;*
 - VII. *Apoiar a elaboração de relatórios de gestão e do processo de prestação de contas anual;*
 - VIII. *Apoiar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);*
 - IX. *Acompanhar a gestão de contratos e convênios no âmbito do Campus;*
 - X. *Promover a aquisição e distribuição de material, controle patrimonial, assim como sobre a administração das operações de conservação e manutenção dos bens móveis no âmbito do Campus;*
 - XI. *Promover o cadastro, controle e atualizações dos Valores do Patrimônio Imóvel do Campus;*
 - XII. *Executar programas e outras atividades afins, definidas na legislação vigente e atribuídas pelo superior hierárquico.*

RESOLVE:

Art. 1º- ESTABELEECER o horário de funcionamento do **Departamento de Administração**, deste IFPA/Campus Ananindeua, no horário comercial das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira (em dias úteis).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gerson Nazaré Cruz Moutinho

Diretor Geral do IFPA - Campus Ananindeua

Portaria nº 637, de 05/05/2015 – GAB/IFPA

Avenida arterial 5 A, s/n. Icuí-Guajará (Antiga Granja do Governador), CEP 67.140.000.

Email: dg.ananindeua@ifpa.edu.br